



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

OFÍCIO SEG Nº 061 / 2017

Paraty – RJ, 23 de agosto de 2017.

À: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
Exmº. Sr. Anderson Maia dos Santos

Ref.: Projeto de Lei 024/2017, autoria do Vereador Alcir da Costa Braz – Sansão, QUE DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE SAIBRO DA BARREIRA DA PONTE BRANCA POR CAMINHÕES COM MAIS DE 2 (DOIS) EIXOS E 6 (SEIS) M³, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 180/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Assunto: VETO TOTAL.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Ex^a, em anexo, o parecer jurídico acima epigrafado (fls. 08,09 e 10) do Processo nº 9756/2017, que opina pelo veto total ao Projeto de Lei nº 024/2017, considerando sua inconstitucionalidade, porquanto afronta os ditames legais, que reservam a iniciativa de determinadas matérias ao Poder Executivo Municipal no que tange ao aspecto jurídico, e que os dispositivos constantes nesse Projeto de Lei contrariam também os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil na medida em que adentra indevidamente no poder de disposição dos serviços públicos conferidos ao Poder Executivo.

Cordialmente.

Carlos José Gama Miranda
PREFEITO

CHCA/chca

DERRUBADO	
POR <u>07</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>01</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>23/08/17</u>	
Presidente	